

### **MUNICIPIO DE ALTÔNIA** DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Página | 1

Ano XIII Edição n.º 2.211

Sexta-feira, 26 de janeiro de 2024

#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

# CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE HABILITAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA № 12/2023 "AUDIOVISUAL"

Art. 1º A Comissão de Habilitação, designada pela Portaria nº 147/2023, de 08 de novembro de 2023, convoca os selecionados da Etapa de Seleção e Mérito para encaminhar os documentos exigidos no item 14.1.1 do edital, no prazo máximo de 10 dias corridos, a partir da publicação desta convocação.

Art. 2º Os documentos obrigatórios são os que seguem:

- 1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- 2. Ato constitutivo da pessoa jurídica (Contrato Social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou Estatuto Social, nos casos de organizações da sociedade civil e ata, de Registro do Microempreendedor Individual ou
- equivalente), devidamente registrado em Cartório, e suas alterações;
  3. Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justica Estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos:
- Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União:
- 5. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda
- Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais, expedida pelo município sede da empresa;
- Certidão de Regularidade (CRF) do Fundo de Garantia por Tempo de Servico
- (FGTS) Caixa Econômica Federal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- Documento de identificação do representante legal da Pessoa Jurídica proponente que goze de fé pública, com foto (RG com CPF ou CNH);
- 10.Comprovante de endereço; 11.Em caso de existência de menores de idade participa indiretamente do projeto inscrito, o proponente também DEVERÁ anexar na inscrição o documento de AUTORIZAÇÃO assinada pelo responsável legal da criança e/ou adolescente, com reconhecimento de firma em cartório -Estatuto da Criança e do Adolescente (art. 149, II, "a" da Lei Federal Nº 8069/1990 - ECA);
- 12. Declaração de ciência por parte do proponente em relação à responsabilidade intransponível sob os custos com Ecad e demais entidades de fiscalização de direitos autorais caso o projeto envolver a utilização de



#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

trilhas sonoras, obras literárias, imagens e demais elementos visuais sonoros e intelectuais que seiam de autoria de terceiros:

13. Comprovante de conta bancária, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta corrente com dígito;

Art. 2º Os documentos deverão ser enviados por meio eletrônico via email os everão ser enviados tavoaltoniapr@gmail.com o enviados por meio eletrônico via o email gmail.com ou, ainda, presencialmente no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Altônia, localizada na Rua Tiradentes, nº 777, Centro, conforme o art. 16, inciso III, do Decreto n. 11.453/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Altônia/PR, 26 de janeiro de 2024

Claudenir Gervasone PREFEITO



#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

## CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE HABILITAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 13/2023 "AÇÕES CULTURAIS"

Art. 1º A Comissão de Habilitação, designada pela Portaria nº 148/2023, de 08 de novembro de 2023, convoca os selecionados da Etapa de Seleção e Mérito para encaminhar os documentos exigidos no item 14.1.1 do edital, no prazo máximo de 10 dias corridos, a partir da publicação desta convocação.

Art. 2º Os documentos obrigatórios são os que seguem

- 1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil:
- 2. Ato constitutivo da pessoa jurídica (Contrato Social, nos casos de pessoas iurídicas com fins lucrativos, ou Estatuto Social, nos casos de organizações da sociedade civil e ata, de Registro do Microempreendedor Individual ou equivalente), devidamente registrado em Cartório, e suas alterações;
- Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça Estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- 4. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União
- 5. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria de Estado da Eazenda
- Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais, expedida pelo município sede da empresa
- 7. Certidão de Regularidade (CRF) do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço

- (FGTS) Caixa Econômica Federal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- Documento de identificação do representante legal da Pessoa Jurídica proponente que goze de fé pública, com foto (RG com CPF ou CNH);
- 10. Comprovante de endereço;
- 11. Em caso de existência de menores de idade participando direta ou indiretamente do projeto inscrito, o proponente também DEVERÁ anexar na inscrição o documento de AUTORIZAÇÃO assinada pelo responsável legal da criança e/ou adolescente, com reconhecimento de firma em cartório -Estatuto da Criança e do Adolescente (art. 149, II, "a" da Lei Federal Nº 8069/1990 - ECA);
- Declaração de ciência por parte do proponente em relação à responsabilidade intransponível sob os custos com Ecad e demais entidades de fiscalização de direitos autorais caso o projeto envolver a utilização de



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

trilhas sonoras obras literárias imagens e demais elementos visuais sonoros e intelectuais que sejam de autoria de terceiros;

13. Comprovante de conta bancária, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta corrente com dígito:

Art. 2º Os documentos deverão ser enviados por meio eletrônico via email os deverão ser enviados por meio eletrônico via ustavoaltoniapr@gmail.com ou, ainda, presencialmente no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Altônia, localizada na Rua Tiradentes, nº 777, Centro, conforme o art. 16, inciso III, do Decreto n. 11.453/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Altônia/PR. 26 de janeiro de 2024.

Claudenir Gervasone PREFEITO